

**EDITAL 0012/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023**

**TIPO:**

**MENOR PREÇO GLOBAL** como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE DE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), TELEFONIA MÓVEL, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ACESSO INTERNET COM IP DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG., conforme Edital e do Termo de Referência.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 17/04/2023.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 17/04/2023.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do dia 20/04/2023.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 20/04/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 20/04/2023.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

**TELEFONE: (38) 3742-1011 OU PELO EMAIL:** O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: <https://www.buritizeiro.mg.gov.br/> , no endereço eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/home.jsf?windowId=3d4> , podendo ser solicitado ainda através do e-mail: [licitar@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitar@buritizeiro.mg.gov.br)

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/> (se ocorrer de ao clicar não houver acesso a página, copiar e colar o link no navegador)

**EDITAL 0012/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.067/0008-72, torna público que fará realizar o **EDITAL 0012/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2008, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2008, bem como as normas dispostas na Lei Municipal nº 2.632 de 08 de Junho de 2.010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2016 de 7 de Agosto de 2016, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do dia 20/04/2023.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 20/04/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 20/04/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br>, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br> no endereço eletrônico

<https://www.licitacaoburitizeiro.com.br>, podendo ser solicitado ainda através do *e-mail*: [licitar@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitar@buritizeiro.mg.gov.br)

## 1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto: **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE DE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), TELEFONIA MÓVEL, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ACESSO INTERNET COM IP DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.”**

## 2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretária de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Social.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Buritizeiro no endereço eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br>.

3.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Buritizeiro no endereço eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br> .
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br> , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

**4.3.6. As sociedades empresárias:**

4.3.6.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.6.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.6.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);

4.3.6.4. Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.6.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.6.6. Isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.3** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras do Município de Buritizeiro, por meio do sítio <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/> (**copiar e colar o link**).

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras do Município de Buritizeiro), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras do Município de Buritizeiro poderão obter maiores informações na página <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/> (**copiar e colar o link**), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras do Município de Buritizeiro implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O Pregão será conduzido pelo Departamento Licitações da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Município de Buritizeiro, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DOS PRINCÍPIOS:

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento

objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;

7.3.2. MARCA, MODELO E FABRICANTE DE CADA ITEM OFERTADO (quando for o caso);

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES ON LINE**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

- 7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.
- 7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG adotará o modo de **DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2008.
- 8.7. A Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG., adotará o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** como intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2008.



8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras do Município de Buritizeiro).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município de Buritizeiro, <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.21. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

## 9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10**;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta

inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "**VALOR NEGOCIADO**", com a devida justificativa.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo de realização será de no mínimo duas horas, a contar da solicitação da Pregoeira.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, via sistema eletrônico, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da Pregoeira Oficial, devidamente assinada.

**11.2.1. A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total** para cada item ofertado (**conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá requisitar a entrega de amostra, dispondo desde logo o tempo de entrega e local de entrega.

11.4. A arrematante deverá, quando solicitado pela Pregoeira, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data

e horário para a continuidade do certame.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.11. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

## 12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Buritizeiro no endereço eletrônico <https://www.licitacaoburitizeiro.com.br/> ( **copiar e colar o link**), os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

### **I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2016;

## **II- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas **MUNICIPAL OU DISTRITAL**, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

## **III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

## **IV- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

- a) - Certidão Negativa de **FALÊNCIA, DE CONCORDATA**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 de 9.2.2008), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
  - 1. - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por

profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade –CRC.

2. Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{PRAZO PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- 3 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.
- 4 **Observações:** Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
  - a. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
  - b. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais –DEFIS;
  - c. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
    - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
    - Balanço Patrimonial;
    - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
    - Recibo de entrega emitido pelo SPED.
  - d. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura,

devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

- 5 Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 6 **O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.**

#### **V- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

1. Ato de autorização da ANATEL, Publicado no Diário Oficial da União, em nome da Licitante para prestação de serviços em multimídia; objeto principal deste certame;
2. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestado(s) ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

#### **VI - DEVERÃO AINDA, AS LICITANTES, APRESENTAREM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, sob pena de inabilitação.

**\*Sugere-se que as cópias dos documentos apresentados já venham autenticadas por cartório, ou com autenticação digital, com vistas à agilizar os procedimentos de análise**



**da documentação.**

## **12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:**

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2016.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma

única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

## **12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO**

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, com autenticação digital, para análise e como condição para assinatura do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG PROCESSO**

**EDITAL 0012/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDERENÇO**

**EMAIL/CONTATO**

**ENVELOPE CONTENDO:**

**"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Buritizeiro.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, localizada na Praça Coronel José Geraldo, 1, Bairro: Centro, CEP.: 39.280-000, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando

houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrada, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Para assinatura da ata/contrato a licitante vencedora deverá apresentar Alvará de Licença e Funcionamento da sede da licitante;
- 15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
- 15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 15.5. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.6. O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.
- 15.7. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

#### **15.9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 15.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8.3 E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.
- 16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.
- 16.4. O prazo para assinatura do termo de contrato a acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.
- 16.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.8. O Termo de contrato/Ata Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 16.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 16.10. Será designado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata e ou/contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa de:

18.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

18.5 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata e/ou contrato, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso..

18.6 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Burityzeiro/MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de BURITIZEIRO/MG., poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de BURITIZEIRO/MG.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Pirapora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3743-1011 ou pelo email [licitar@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitar@buritizeiro.mg.gov.br).

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2008.

## 20. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão serão referentes às ordens de fornecimento, por se tratar de Registro de Preços.

## 21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 21.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 21.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 21.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Veracidade;
- 21.1.8. ANEXO VIII- Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 21.1.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Buritizeiro/ MG, 13 de Março de 2023.

---

Ana Paola Ramos  
Coordenadora de Planejamento e Gestão



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 0012/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023

### 1. OBJETO:

**1.1** Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de stfc (serviço telefônico fixo comutado), telefonia móvel, acesso à internet banda larga, acesso internet com IP dedicado em conformidade com as especificações nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Buritizeiro/MG., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01				
ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UN	QUANT
1	61657	SERVICOS INSTALACAO MEIO RURAL WIRELLES. COMPREENDE COBRANÇA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET RURAL VIA WIRELLES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO	UNIDAD	35
2	61658	FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ROTEADORES AS UNIDADES . (ROTEADOR WIRELLES GIGABIT-ETHERNET, DUAL BAND 4 ANTENAS)	UNIDAD	101
3	61659	SERVICO INSTALACAO PABX IP. COM SUPORTE TÉCNICO PARA ATÉ 500 RAMAIS SIP	UNIDAD	1
4	61666	DISPONIBILIDADE DE LINHA 0800 (MÊS/ano).	SERV	36
5	61667	SERVICO INSTALACAO APARELHO TELEFONE IP. COM DISPLAY LCD, 2 LINHAS VOIP, HD VOICE, HD CODEC, COM SUPORTE TÉCNICO	UNIDAD	200
6	61661	MINUTOS Mês ligação telefone fixo local (MÊS/ano). originadas em buritizeiro/mg e destinadas a telefone fixo local	MIN	240000
7	61653	INTERCONEXÃO DE 50 MBPS (MÊS/ano). COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO QUE POSSIBILITEM TRÁFICO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, COM LATÊNCIA MÉDIA DE 1 MS, INTERLIGANDO PONTOS DA PREFEITURA, COM GARANTIA DE BANDA DE 100%	SERV	36
8	61662	MINUTOS Mês ligação telefone fixo (MÊS/ano). originadas em buritizeiro/mg e destinadas a telefone fixo EM QUALQUER CIDADE DO BRASIL	MIN	120000
9	61654	INTERCONEXÃO DE 20 MBPS (MÊS/ano). COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO QUE POSSIBILITEM TRÁFICO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, COM LATÊNCIA MÉDIA DE 1 MS, INTERLIGANDO PONTOS DA PREFEITURA, COM GARANTIA DE BANDA DE 100%	SERV	792

10	61655	SERVICO DE INSTALACAO INTERCONEXAO 20 MBPS. COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO QUE POSSIBILITEM TRÁFICO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, COM LATÊNCIA DE 1MS, INTERLIGANDO PONTOS DA PREFEITURA, COM GARANTIA DE BANDA 100%	UNIDAD	792
11	61663	MINUTOS Mês ligação (MÊS/ano). COM CHAMADAS originadas em buritizeiro/mg e destinadas a telefone CELULAR DE QUALQUER CIDADE DO BRASIL	MIN	240000
12	61656	FORNECIMENTO MEIO RURAL WIRELLES (MÊS/ano). PRESTAÇÃO SERVIÇO ACESSO INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS SISTEMA WIRELLES, COM TAXA MÍNIMA DOWNLOAD 10 MBPS E UPLOAD 5 MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SERV	420
13	61652	CIRCUITO DE INTERNET DEDICADA 400 MBPS (MÊS/ano). COM INSTALAÇÃO EM PONTO CONCENTRADOR DETERMINADO PELA CONTRATANTE	SERV	12
14	61665	MINUTOS Mês ligação SETORES INTERNOS (GRATUITO E ILIMITADO). COM CHAMADAS originadas entre SETORES INTERNOS DA PREFEITURA e ÓRGÃOS PERTENCENTES AO GOVERNO (LIGAÇÃO INTERNA ENTRE RAMAIS).	MIN	1

## 1.2 FORMA DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	FORNECIMENTO
01	SERVICOS INSTALACAO MEIO RURAL WIRELLES. COMPREENDE COBRANÇA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET RURAL VIA WIRELLES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO	Por unidade instalada
02	FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ROTEADORES AS UNIDADES . (ROTEADOR WIRELLES GIGABIT-ETHERNET, DUAL BAND 4 ANTENAS)	Por unidade instalada
03	SERVICO INSTALACAO PABX IP. COM SUPORTE TÉCNICO PARA ATÉ 500 RAMAIS SIP	Único
04	DISPONIBILIDADE DE LINHA 0800 (MÊS/ano).	Mensal
05	SERVICO INSTALACAO APARELHO TELEFONE IP. COM DISPLAY LCD, 2 LINHAS VOIP, HD VOICE, HD CODEC, COM SUPORTE TÉCNICO	Por unidade instalada
06	MINUTOS Mês ligação telefone fixo local (MÊS/ano). originadas em buritizeiro/mg e destinadas a telefone fixo local	Mensal
07	INTERCONEXÃO DE 50 MBPS (MÊS/ano). COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO QUE POSSIBILITEM TRÁFICO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, COM LATÊNCIA MÉDIA DE 1 MS, INTERLIGANDO PONTOS DA PREFEITURA, COM GARANTIA DE BANDA DE 100%	Mensal
08	MINUTOS Mês ligação telefone fixo (MÊS/ano). originadas em buritizeiro/mg e destinadas a telefone fixo EM QUALQUER CIDADE DO BRASIL	Mensal

09	INTERCONEXÃO DE 20 MBPS (MÊS/ano). COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO QUE POSSIBILITEM TRÁFICO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, COM LATÊNCIA MÉDIA DE 1 MS, INTERLIGANDO PONTOS DA PREFEITURA, COM GARANTIA DE BANDA DE 100%	Mensal
10	SERVICO DE INSTALACAO INTERCONEXAO 20 MBPS. COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO QUE POSSIBILITEM TRÁFICO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, COM LATÊNCIA DE 1MS, INTERLIGANDO PONTOS DA PREFEITURA, COM GARANTIA DE BANDA 100%	Por unidade instalada
11	MINUTOS Mês ligação (MÊS/ano). COM CHAMADAS originadas em buritizeiro/mg e destinadas a telefone CELULAR DE QUALQUER CIDADE DO BRASIL	Mensal
12	FORNECIMENTO MEIO RURAL WIRELLES (MÊS/ano). PRESTAÇÃO SERVIÇO ACESSO INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS SISTEMA WIRELLES, COM TAXA MÍNIMA DOWNLOAD 10 MBPS E UPLOAD 5 MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	Mensal
13	CIRCUITO DE INTERNET DEDICADA 400 MBPS (MÊS/ano). COM INSTALAÇÃO EM PONTO CONCENTRADOR DETERMINADO PELA CONTRATANTE	Mensal
14	MINUTOS Mês ligação SETORES INTERNOS (GRATUITO E ILIMITADO). COM CHAMADAS originadas entre SETORES INTERNOS DA PREFEITURA e ÓRGÃOS PERTENCENTES AO GOVERNO (LIGAÇÃO INTERNA ENTRE RAMAIS).	Mensal

### 1.3 DOS PONTOS DE ACESSOS E DISTRIBUIÇÃO

ITEM	SETOR	ENDEREÇO	INTERNET (Mbps)	RAMAIS	Nº FIXOS
01	PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL	PRAÇA CORONEL JOSÉ GERALDO, 01-CENTRO	300	15	1
02	GABINETE	PRAÇA CORONEL JOSÉ GERALDO, 01-CENTRO	20	1	0
03	ENGENHARIA DEFESA CIVIL E	PRAÇA JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA - CENTRO	20	1	2
04	SETOR PATRIMÔNIO DE	RUA BARNABÉ MARTINS, Nº 51-A - CENTRO	20	0	1
05	SEMED	AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, Nº 522-CENTRO	50	1	6
06	BIBLIOTECA	AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, Nº 522-CENTRO	20	0	1
07	AUDITORIO EDUCAÇÃO	AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, Nº 522-CENTRO	20	0	1
08	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO ALVES MOREIRA	RUA PARÁ, Nº 369 – SÃO FRANCISCO	20	1	1
09	TELECENTRO E.M.	RUA PARÁ, Nº 369 – SÃO FRANCISCO	20	0	1

	INÁCIO ALVES MOREIRA				
10	ESCOLA MUNICIPAL BOAVENTURA CORREA MELLO	RUA SEVERO DA CRUZ, Nº 71 – IMACULADA CONCEIÇÃO	20	1	1
11	TELECENTRO E.M. BOAVENTURA CORREA MELLO	RUA SEVERO DA CRUZ, Nº 71 – IMACULADA CONCEIÇÃO	20	1	0
12	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SALES DE SOUZA	RUA DEZOITO, Nº 184 – JARDIM DOS BURITIS	20	1	1
13	TELECENTRO E.M. MARIA DE SALES DE SOUZA	RUA DEZOITO, Nº 184 – JARDIM DOS BURITIS	20	1	0
14	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GERALDA DA SILVA	RUA JOÃO FRANCISCO BRAGA, Nº 1853 – BANDEIRANTES	20	1	1
15	TELECENTRO E.M. MARIA GERALDA DA SILVA	RUA JOÃO FRANCISCO BRAGA, Nº 1853 – BANDEIRANTES	20	1	0
16	ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE NOVO BURITIZEIRO	RUA SEIS, Nº 204 – NOVO BURITIZEIRO	20	1	1
17	TELECENTRO E.M. COMUNIDADE NOVO BURITIZEIRO	RUA SEIS, Nº 204 – NOVO BURITIZEIRO	20	1	0
18	PRÉ ESCOLA MUNICIPAL CASA DA CRIANÇA	QUADRA OITO, Nº 108 - NOVO BURITIZEIRO	20	1	1
19	TELECENTRO PRÉ E.M. CASA DA CRIANÇA	QUADRA OITO, Nº 108 - NOVO BURITIZEIRO	20	1	0
20	PRÉ ESCOLA MUNICIPAL GOTINHAS DE ORVALHO	RUA JOSÉ VICENTE, Nº 857 – CENTRO	20	1	1
21	TELECENTRO PRÉ E.M. GOTINHAS DE ORVALHO	RUA JOSÉ VICENTE, Nº 857 – CENTRO	20	1	0
22	PRÉ ESCOLA MUNICIPAL PINGOS DO SABER (CIAME)	RUA HORÁCIO ESPARRA, Nº 627 – CENTRO	20	1	1
23	TELECENTRO PRÉ E.M. PINGOS DO SABER (CIAME)	RUA HORÁCIO ESPARRA, Nº 627 – CENTRO	20	1	0
24	SEDEST	RUA PREFEITO ARNALDO GONZAGA, Nº 233 SÃO FRANCISCO	20	1	1
25	SINE	RUA BARNABÉ MARTINS, Nº 51- CENTRO	20	1	1
26	SALA MINEIRA	RUA BARNABÉ MARTINS, Nº 51- CENTRO	20	1	0
27	CRAS	AVENIDA PAREDÃO DE MINAS, Nº 471 - VILA MARIA	20	1	1
28	CREAS	R. MARIA BENEDITA DOS SANTOS, 702 - IMACULADA CONCEIÇÃO	20	1	1
29	CASA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	RUA SEVERO DA CRUZ, Nº 162 - IMACULADA CONCEIÇÃO	20	0	1
30	PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE	RUA PROFESSORA COLETA CORDEIRO, 248 - VILA MARIA	20	0	1

31	CONSELHO TUTELAR	AVENIDA PATOS DE MINAS, Nº 334 - SÃO FRANCISCO	20	1	1
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, Nº 345, CENTRO	50	5	5
33	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, Nº 345, CENTRO	20	1	0
34	HOSPITAL MUNICIPAL	RUA PRES. GETULIO VARGAS, Nº 84, CENTRO	20	25	3
35	UBS CENTRAL	RUA JONAS CARNEIRO, Nº 307, CENTRO	20	1	1
36	UBS PREFEITO ANDERSON BRAGA I E II	RUA BREJINHO, Nº 442, SÃO FRANCISCO	20	1	1
37	UBS BANDEIRANTES	AV. EXTREMIDADE, Nº 480, SÃO FRANCISCO	20	1	1
38	UBS NOVO BURITIZEIRO	RUA GOITACAZES, Nº 433, BELO HORIZONTE	20	1	1
39	UBS VILA MARIA	RUA VINTE E UM DE ABRIL, Nº 699, VILA MARIA	20	1	1
40	UBS ALTO SÃO FRANCISCO	RUA OSVALDO MACHADO, Nº 1487, ALTO SÃO FRANCISCO	20	1	1
41	UBS JARDIM DOS BURITIS	RUA JUVENAL JOAQUIM DA SILVA, Nº 97, JARDIM DOS BURITIS	20	1	1
42	CENTRO COVID	RUA VINTE E OITO, Nº 97, JARDIM DOS BURITIS	20	1	1
43	FISIOTERAPIA	R: VEREADOR SEBASTIÃO SANTOS DE OLIVEIRA, 944, VILA MARIA	20	0	1
44	VIGILANCIA EM SAÚDE	RUA JONAS CARNEIRO, 307, CENTRO	20	4	1
45	FARMACIA DE MINAS	RUA DO BREJINHO, 423, SÃO FRANCISCO	20	1	1
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	AVENIDA PATOS DE MINAS, Nº 606, SÃO FRANCISCO	20	4	1
47	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	RUA RODOLFO MALLARD, Nº 240, CENTRO	20	1	1
48	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	RUA BARNABÉ MARTINS, Nº 71, CENTRO	20	1	1
49	OFICINA	RUA CAIO MARTINS, 14, CENTRO.	20	0	1
50	PROGRAMA MELHOR EM CASA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 284, CENTRO	20	1	1
51	ESTADIO MUNICIPAL CLAUDEMIRO F. TORRES	RUA 21 DE ABRIL, 274, CENTRO	20	0	0
52	DELEGACIA POLICIA CIVIL	RUA PREF. ANTONIO CANDIDO, 339, CENTRO	20	0	0
53	MERCADO MUNICIPAL	R. HORÁCIO ESPARRA, 75, CENTRO	20	0	0
54	AREA DE EVENTOS	PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N	20	0	0
55	BIBLIOTECA MUNICIPAL-CENTRO CULTURAL	PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N			
<b>PRAÇAS</b>					
56	PRAÇA DAS MANGUEIRAS	R. HORÁCIO ESPARRA, 75, CENTRO		20	

57	PRAÇA DO CRISTO	R. MANOEL CONCEIÇÃO DE MELO, 180-242	20
58	PRAÇA DOS PESCADORES	RUA JONAS CARNEIRO, CENTRO	20
59	PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO	PRAÇA IMAC. CONCEIÇÃO, 115	20
60	PRAÇA BENTO DE MELO	RUA BARNABÉ MARTINS, CENTRO	20
61	PRAÇA DO FERRO VELHO	AV. MANOEL JOAQUIM DE MELO COM R. DOS BURITIS, S/N	20
62	PRAÇA DA BIBLIA	RUA GUARANI COM AV. TIRADENTES, S/N	20
63	PRAÇA DA VITORIA	R. CINCO COM R. DOZE, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZEIRO	20
64	PRAÇA CEL JOSE GERALDO	PRAÇA CORONEL JOSÉ GERALDO, 01-CENTRO	20
65	PRAÇA PAULO MACHADO	R. PROFª COLETA RIBEIRO COM R. DR. FANOR CUMPLIDO, S/N	20
66	PRAÇA ACADEMIA DA SAÚDE	AV. PAREDÃO DE MINAS COM AV. RIO BRANCO, S/N	20

**MEIO RURAL**

ITEM	LOCAL	ENDREÇO	COORDENADAS	INTERNET(Mbps)
67	ASSENTAMENTO 1º MAIO	PRÓXIMO AO DISTRITO CACHOEIRA MANTEIGA	16°44'11.20"S / 45° 5'18.22"O	20
68	ASSENTAMENTO SANTA HELENA	SEDE DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA	17°24'15.86"S / 45°33'11.27"O	20
69	CACHOEIRA DO MANTEIGA	SEDE DO DISTRITO CACHOEIRA MANTEIGA	16°39'34.65"S / 45° 5'2.59"O	20
70	CACHOEIRA DO TEOBALDO	SEDE DO DISTRITO CACHOEIRA TEOBALDO	16°55'27.39"S / 45°12'43.42"O	20
71	COMUNIDADE DE FELIZ NOME	TEOBALDO	16°59'47.10"S / 45°18'48.20"O	20
72	COMUNIDADE DE SÃO BENTO	SEDE DISTRITO DE SÃO BENTO	16°51'10.98"S / 45° 0'33.51"O	20
73	COMUNIDADE DO FORMOSO	SANTA HELENA	17°34'17.04"S / 45°15'24.52"O	20
74	COMUNIDADE DO FRADE	PRÓXIMO DISTRITO SAMBAIBA	17°56'26.66"S / 45°10'34.69"O	20
75	DISTRITO DE PAREDÃO DE MINAS	SEDE DISTRITO DE PAREDÃO DE MINAS	17° 6'40.01"S / 45°26'15.79"O	20
76	DISTRITO DE SAMBAÍBA	SEDE DISTRITO DE SAMBAÍBA	17°54'27.73"S / 45° 7'40.37"O	20
77	E. M. VICENTE RAMOS	SEDE DO DISTRITO CACHOEIRA TEOBALDO	16°55'28.50"S / 45°12'39.85"O	20
78	E. M. CAMILO, DOS SANTOS	FAZENDA PETKOV	17°31'54.82"S / 45°17'50.63"O	20
79	E. M. FREI RONALDO	SEDE DISTRITO DE SAMBAÍBA	17°54'28.69"S / 45° 7'40.86"O	20
80	E. M. JOVIANO, DE CAMPOS VALADARES	FAZENDA CHUPÉ	17°17'32.62"S / 45°18'23.92"O	20
81	E. M. PRESIDENTE DUTRA	FAZENDA CAPÃO	17° 4'18.30"S / 44°50'45.17"O	20
82	E. M. SANTO ANTÔNIO	ASSENTAMENTO 1 DE MAIO	16°44'11.20"S / 45° 5'18.22"O	20
83	E. M. SÃO BENTO	SEDE DISTRITO DE SÃO BENTO	16°51'10.60"S / 45° 0'28.69"O	20

84	E. M. SENHOR, DO BOM JESUS	SEDE DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA	17°24'15.86"S / 45°33'11.27"O	20
85	E. M. SILVIO ALVES DE MOURA	FAZENDA CONQUISTA	17°33'2.57"S / 45° 0'15.57"O	20
86	E. M. TEODORA ALVES DOS SANTOS	SEDE DISTRITO DE PAREDÃO DE MINAS	17° 6'40.01"S / 45°26'15.79"O	20
87	FAZ. CHUPÉ	PRÓXIMO COMUNIDADE LANÇA I	17°21'14.17"S / 45°12'2.33"O	20
88	FAZENDA REUNIDAS GALHÃO	PRÓXIMO AO DISTRITO CACHOEIRA MANTEGA	17° 3'4.41"S / 45° 4'57.25"O	20
89	LANÇA I	SEDE COMUNIDADE LANÇA I	17°17'52.77"S / 45° 3'45.06"O	20
90	LANÇA II	SEDE COMUNIDADE LANÇA II	17°16'8.78"S / 45° 5'58.18"O	20
91	LANÇA III	SEDE COMUNIDADE LANÇA III	17°15'8.96"S / 45° 4'47.23"O	20
92	LIMEIRA	PRÓXIMO DISTRITO SAMBAIBA	17°47'21.98"S / 45° 6'30.54"O	20
93	PINDAÍBA	PRÓXIMO DO DISTRITO CACHOEIRA TEOBALDO	16°51'31.77"S / 45° 8'2.21"O	20
94	PRÉ-ESCOLAR SEMENTES DO AMANHÃ	SEDE DO DISTRITO CACHOEIRA MANTEGA	16°39'33.02"S / 45° 5'4.68"O	20
95	PSF CACHOEIRA DO MANTEIGA	SEDE DO DISTRITO CACHOEIRA MANTEGA	16°39'33.21"S / 45° 5'2.65"O	20
96	PSF CACHOEIRA TEOBALDO	SEDE DO DISTRITO CACHOEIRA TEOBALDO	16°55'30.29"S / 45°12'38.42"O	20
97	PSF DISTRITO DE PAREDÃO DE MINAS	SEDE DISTRITO DE PAREDÃO DE MINAS	17° 6'35.99"S / 45°26'16.50"O	20
98	PSF DISTRITO SAMBAÍBA	SEDE DISTRITO DE SAMBAÍBA	17°54'28.10"S / 45° 7'41.61"O	20
99	PSF SAO BENTO	SEDE DISTRITO DE SÃO BENTO	16°51'10.98"S / 45° 0'33.51"O	20
100	RIBEIRÃO DO AREIA (VELOSO)	PRÓXIMO DO DISTRITO PAREDÃO DE MINAS	16°58'39.19"S / 45°20'11.78"O	20
101	SÃO PEDRO DAS GAITAS	PRÓXIMO DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA	17°20'18.46"S / 45°20'59.09"O	20

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Internet é o maior potencial de comunicação e de interação entre o cidadão e o governo, do qual vem promovendo a democracia digital, com a necessidade de conexão. Nesse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles:

Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, como educação e saúde, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada secretaria haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades

Em 30 de março de 2021, o foi publicado a [Lei nº 14.129](#), estabelecendo regras e instrumentos para a prestação digital de serviços públicos, que deverão estar acessíveis também em aplicativos para celular. **É a Lei do Governo Digital**, que entrou **em vigor também para os municípios de todo o País a partir de outubro de 2021 (conforme definições do Art. 2º)**, trazendo princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão. Algumas diretrizes da Lei do Governo Digital:

- A desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
- A disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
- A possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
- A transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
- O incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
- O dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
- O uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
- O uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
- A simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto contrato é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, vez que consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 13</li> </ul>	Contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicação, visando o fornecimento de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados para ACESSO IP À REDE MUNDIAL DA INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade de 400 MBPS (full band), incluindo a infraestrutura e os



	<p>equipamentos necessários à solução, divididos em 2 links de diferentes operadoras ou meios de comunicação, a fim de proporcionar a redundância do mesmo. A prestação de serviços de ACESSO DEDICADO À INTERNET deverá permitir a monitorização da Prefeitura de Buritizeiro da conexão contratada através da Internet (MRTG - Multi Router Traffic Grapher). A conexão inicial terá a largura de banda de 400Mbps, (full band) sendo que o meio físico de acesso deverá ser em fibra óptica e as interfaces de comunicação de rede local Fast Ethernet padrão RJ45.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01</li> <li>• 02</li> <li>• 03</li> <li>• 07</li> <li>• 08</li> <li>• 09</li> <li>• 10</li> <li>• 11</li> <li>• 12</li> <li>• 14</li> </ul>	<p>A prestação de Serviço de REDE PRIVADA com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, interligando aproximadamente 101 pontos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG, sendo: 03 (três) pontos concentradores a uma taxa de transferência de 300 Mbps com uma latência média de 1 (um) milissegundos e 66 pontos a uma taxa de transferência de 20 Mbps com uma latência média de 1 (um) milissegundos. Esses pontos integrarão Órgãos Públicos Municipais (Escolas da Rede Municipal, Secretarias Municipais, Unidades de Saúde da Família, Garagens, almoxarifados) e a Sede da Prefeitura Municipal, que venha possibilitar: a integração dos serviços de sistemas administrativos, comunicação VoIP (Voz sobre protocolo internet), sistemas de educação, sistema de prontuário eletrônico, ponto eletrônico com biometria, entre outros. A interconexão da Rede Privada deverá ser feita utilizando VLAN com os protocolos IEEE 802.1q e IEEE 802.1p onde os serviços, como VoIP, estarão identificados e controlados para aplicação de QoS. A Rede Privada será independente da Banda Internet. Serviço Telefonia via IP, com fornecimento de minutos para ligações e serviço telefônico fixo comutado, na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), no sistema de tarifação reversa. Aquisição de solução corporativa de telefonia, contemplando fornecimento de Central Telefônica IP, aparelhos telefônicos IP, serviço de instalação, garantia on-site de 36 meses, serviços de treinamento, software de tarifação e cabos de rede UTP.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 04</li> <li>• 05</li> <li>• 06</li> </ul>	<p>Contratação de empresa para a prestação do serviço de acesso à Internet banda larga, através de sistema Wireless, com o fornecimento de 35 pontos de acesso, com taxa mínimas download de 10Mbps e upload 5Mbps, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à Internet é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9%, não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte técnico, através de telefone no período das 08:00 às 22:00 h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia para resolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo máximo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 horas.</p>

## 5. DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO

5.1. A Contrata deverá disponibilizar em comodato dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos serviços e os serviços

5.1.1. Roteador Wireless DGigabit-Ethernet AC 1200Mbps, Dual Band, 4 Antenas

5.1.2. Instalação e configuração dos equipamentos;

5.1.3. Disponibilização de servidores firewall, devidamente licenciados, nos pontos concentradores para monitoramento e controle das interconexões;

5.1.4. Configuração de VLAN's para os Serviços que serão aplicados na Rede Privada;

5.1.5. Manutenção de todos os serviços e a rede Privada;

## 5.2 SISTEMA DE TELEFONIA IP

Solução corporativa de telefonia deverá contemplar:

5.2.1 Fornecimento de Central Telefônica IP, aparelhos telefônicos IP, serviço de instalação, garantia on-site de 36 meses, serviços de treinamento, software de tarifação e cabos de rede UTP. O sistema deve permitir a comunicação de voz gratuita entre todos os pontos integrantes da rede, quando estiverem comunicando entre si.

5.2.2 Identificação de toda as ligações originadas da Prefeitura identificadas por números próprios (com binagem de números específicos por grupos de ramais, ex: chamadas originadas de um determinado setor serão identificadas por um número XX-XXXX-XXXX e ao retornar para este número a ligação será direcionada para o ramal interno que originou a ligação inicial) que especifiquem sua origem e retornem ao ramal que a originou.

5.2.3 Todo o serviço de telefonia deverá incluir equipamentos, softwares, licenças, configurações, codecs, dentre outros recursos necessários ao seu pleno funcionamento, sendo cobrado desta Prefeitura, apenas, os minutos gastos mensalmente, com as ligações conforme tabela de preços apresentada na proposta da licitante.

## 5.3 Central Telefônica IP

A central de Telefônica IP deverá contemplar:

5.3.1 Sistema com capacidade mínima de 500 Ramais SIP, Monitoramento de Alarmes, Gravação de Chamadas em MP3 ou Wave, Consulta e Recuperação das Chamadas, Gerenciamento Total Via WEB com garantia de QOS na Comunicação, Suporte a ampliação para redundância em Cluster, condições de Ampliação de Ramais SIP, Suporte à tarifação com níveis de cliente (definição de cotas por minuto/valor por usuário), Suporte à implementação de integração entre Centrais por Protocolo SIP e IAX2.

5.3.2 Características Mínimas Necessárias: Chamada em Espera, Transferência de Chamadas, Do NotDisturb (não perturbe), Fila de Atendimento, Conferências, Gerenciamento de Ramais via Web (Painel de Operação), Caixa Postal, URA, Música em espera, Anúncios, Relatórios de uso, Ramais lógicos. Integração com Centrais Gateways SIP/GSM, Gravação dos Chamados.

## 5.4 Telefônicos VOIP

A central de Telefônicos VOIP deverá contemplar :

5.4.1 O Telefone IP PoE 2 linhas VoIP SIP deve possuir as principais funcionalidades para uma Central PABX IP. Com suporte ao Power over Ethernet e 2 portas Ethernet 10/100M conferindo alta velocidade à transmissão de dados.

5.4.2 LCD gráfico - 2 linhas, visor com instruções em Português do Brasil, transferência, conferência de chamadas e adaptador para headset, com funções mínimas do Telefone:

- Teclas de atalho programáveis
- 2 linhas VoIP
- 2 portas Ethernet 10/100M
- Adaptador para fone de cabeça - headset
- Ajuste de volume
- Conferência a três
- HD Voice: HD Codec, HD speaker, HD handset
- Hotline, tecla de emergência, hold, redial, mute
- Interface de menus / Black list
- LCD gráfico – 2 linhas x 15 caracteres em português
- Resposta automática, conferência a três
- Retorno automático
- Seleção de tons de chamada
- Suporte ao Power over Ethernet
- Transferência e retorno de chamada
- Voicemail

## 5.5 Instalação dos Equipamentos

A Central telefônica será instalada na sede da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG., Os Aparelhos telefônicos serão instalados nos diversos setores desta Prefeitura a serem especificados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Item Descrição Básica	Unidade	Qtd/ mês.
Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Buritizeiro / MG., e destinadas a telefones fixos em qualquer telefone fixo local.	Min	20.000
Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Buritizeiro / MG., e destinadas a telefones fixos em qualquer cidade do Brasil	Min	10.000
Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Buritizeiro / MG., e destinadas a telefone celular de qualquer cidade do Brasil.	Min	20.000
Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas entre setores internos da Prefeitura e órgãos pertencentes ao governo.(Ligações internas entre Ramais)	Min	ILIMITADO

## 5.6 Contratação de 0800

A linha 0800, contemplará:

5.6.1 Contratação de serviço telefônico fixo comutado, na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), utilizando uma linha telefônica, no sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e intra-regionais área de DDD (38), originadas por telefones fixos e moveis, destinadas a Prefeitura Municipal de Buritizinho-MG.

5.6.2 Deverá ocorrer a portabilidade do número de 0800 se houver disponível.

## 5.7 APLICAÇÕES PONTO-A-PONTO

É um tipo de configuração física de enlaces (links) de comunicação de dados, onde existem apenas dois pontos de dispositivos de comunicação em cada uma das extremidades dos enlaces. Os equipamentos deverão suportar a estrutura lógica da rede que será separada por tipo de serviço aplicando o conceito de VLAN (Virtual Local Area Network):

5.7.1 Serviços de Rede que deverão ser configurados pelo contratado sem custo adicional;

5.7.2 VLANs para Firewall Virtual aplicando conceito de controle de navegação e monitoramento do uso da Rede de Laboratórios de Informática nas escolas e telecentros, interconectando os pontos com a Secretaria de Educação e nas secretárias que fizer necessária;

5.7.3 VLANs para Firewall Virtual aplicando conceito de controle de navegação e monitoramento do uso da Rede de escolas e creches, interconectando os pontos com a Secretaria de Educação e nas secretárias que fizer necessária;

5.7.4 VLANs para Firewall Virtual interconectando os postos de unidades de ação social com a secretaria da família e nas secretárias que fizer necessária;

5.7.5 VLANs para Firewall Virtual interconectando os postos de saúde com a secretaria de saúde;

5.7.6 VLANs independentes para aplicação do Software de Prontuário eletrônico e administrativo.

5.7.7 Cada VLAN deverá ser propagada na rede via o protocolo 802.1q.

5.7.8 O serviço que estará relacionado a uma VLAN, deverá ter aplicado QoS no tráfego baseada no campo ToS (Type of Service).

## 5.9 DO PONTO DE ACESSO RURAL (WIRELES)

5.9.1 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos necessários à instalação e configuração do ponto de acesso Rural (Wireless), excluindo desta cláusula o fornecimento de infraestrutura para instalação dos equipamentos, como torres, energia e segurança aos equipamentos locados quando necessário, devendo a mesma solicitar ao departamento de informática do município a instalação da infraestrutura.

5.9.2 Quando necessário a locomoção e hospedagem dos profissionais para manutenção corretiva do sistema no meio rural (Suporte técnico), fica a cargo da contratante custear as despesas mediante apresentação de relatório de atendimento e custos.

5.9.3 Quando necessário a mudança de endereço do ponto já instalado para outro local, poderá a contratada cobrar o preço de uma instalação do serviço conforme preço descrito no item 06 do lote 01 deste edital.

5.9.4 O sistema de enlace ponto-a-ponto com visada direta (PTP) entre os órgãos ou na entrada de recepção dos mesmos (antena receptora do sinal), deverá ser de operação em micro-ondas em faixa

não licenciada de 5150 a 5875 Mhz (5 a 5.8 Ghz) ou através de operação em frequência privada licenciada na ANATEL sem custos adicionais ao município.

5.9.5 O Enlace entre a Prefeitura de Buritizeiro e os demais setores distribuídos em vários pontos do Município no meio Zona Rural será por meio da seguinte tecnologia:

a) Link Internet com IP dedicado, entregue na forma de uma conexão via Rede Wireless, para a sede da Prefeitura e nos demais setores com uma porta Ethernet, padrão RJ-45 ou fibra ótica, sendo que nesta última hipótese deverá ser entregue um módulo adaptador ou conversor para Ethernet, padrão RJ-45;

b) A CONTRATADA não poderá bloquear ou limitar a velocidade ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

c) O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação do Suporte Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de Buritizeiro;

d) A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:

e) Fornecimento de Endereços IPs - A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 01 (um) endereço IP válido na Internet (podendo ser aceito endereço IP reservado, com a utilização de "proxies" transparentes, "policyrouting" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Buritizeiro à Internet Mundial. Os endereços IPs fornecidos poderão estar inscrito em lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL).

5.9.6 A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:

a) Latência média no backbone mínimo de 20ms;

b) Disponibilidade mínima da rede em 80%;

c) Perda máxima de pacote 10%;

d) Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 80% da banda passante.

e) Realizar Backup das configurações dos equipamentos em todos os setores com equipamentos via rádio, para assegurar que setores não ficarão sem internet, caso haja paralisação de equipamento em caso defeito ou queima por aquecimento do mesmo.

## 6. DO FORNECIMENTO

5.1 A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE que deverá ser entregue na zona urbana e na zona urbana do Município de Buritizeiro/MG., local e horário indicado na ordem de fornecimento.

5.2 Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário de entrega.

5.3 Os serviços deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens e quantidade que serão entregues e recebidos pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

5.4 A prefeitura Municipal de Buritizeiro /MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

5.5 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

5.7 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

5.8 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

5.9 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

5.10 A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8 .666/93.

5.11 Os serviços deverão ser executados no local onde estão situados os equipamentos de rede (Datacenter), dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão de obra técnica especializada, de modo a garantir seu uso normal e seu perfeito e contínuo funcionamento.

5.12 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via e-mail, acesso ao site de suporte e/ou telefone, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte quatro) horas por dia (7x24), todos os dias do ano, assegurando o tempo de atendimento dentro dos prazos fixados e a reparação dos problemas ou defeitos, conforme a política de suporte da CONTRATADA.

5.13 A Contratada deverá efetuar atualizações (caso necessário), suportes e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

5.14 A Contratada deverá efetuar atualização automática do software (Software de controle e gestão mencionado no objeto deste), mantendo-o sempre em sua última versão com todas as suas características.

5.15 . Os serviços de reparo/atualização deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial entre 8h e 18h, exceto feriados.

5.16 Quando necessário a mudança de endereço do ponto já instalado para outro local, poderá a contratada cobrar o preço de uma instalação do serviço conforme preço descrito no item 06 do lote 01 deste edital.

5.17 Alteração de Largura de Banda - Caso a CONTRATANTE necessite alterar a

largura da banda, a CONTRATADA deverá efetuar a alteração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação. Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 15 (quinze) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares);

5.18 Bloco de Endereços IP: A CONTRATADA deverá disponibilizar um Bloco de Endereços IP de no mínimo 10 (dez) IP's válidos, com as quantidades de endereços suficientes e necessárias para uso da CONTRATANTE.

5.19 Interfaces de comunicação: A interface de conexão do canal(is) de acesso(s) deverá(ão) ser FastEthernet com conector do tipo R45. O(s) Link(s) será (ão) instalado(s) em equipamento (em comodato) que possibilite o balanceamento de banda. O serviço deverá ser prestado no Departamento de Tecnologia da Informação em seu Datacenter, da Prefeitura de BURITIZEIRO/MG;

5.20 Ferramentas para verificação de desempenho: A CONTRATADA deverá possibilitar a verificação das tabelas de roteamento e a realização de comandos de "ping" e "trace route" a partir de sua própria rede (rede da CONTRATADA). Requisitos de Disponibilidade

5.20.1 Redundância de Rotas: A solução proposta pela CONTRATADA deverá permitir a instalação de redundância futura, que poderá ser solicitada na forma da lei 8.666/93, após adjudicação do processo, dentro dos 25% de acréscimo.

## 6 DO SUPORTE E SERVIÇOS:

- 6.1 Centro de Operações: A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 6.2 Centro de Atendimento: A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento com ligação não tarifada para que a equipe de Gerência de Rede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;
- 6.3 Disponibilidade do Serviço de Atendimento: O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 6.4 Tempo para atendimento e registro de chamadas: A Central de Atendimento não poderá apresentar tempo de atendimento superior a 03 minutos, devendo informar a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., sobre a previsão de restabelecimento do serviço em no máximo 30 minutos;
- 6.5 Controle de chamadas: A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

## 7 DESEMPENHO / QUALIDADE:

- 7.1 Relatórios de utilização: A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, ou a qualquer instante sob solicitação da CONTRATANTE, relatório estatístico demonstrando a utilização do canal principal com a Internet;

7.2 Disponibilidade Geral: Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.

7.3 Disponibilidade mensal: Mensalmente, a CONTRATADA deverá apurar os tempos de disponibilidade do acesso à Internet e caso este apresente valores abaixo dos estabelecidos, o cálculo de disponibilidade será calculado observando as características abaixo:

7.3.1 Considera-se circuito IP como sendo a somatório do acesso e da porta IP;

7.3.2 Considera-se serviço IP como sendo a somatória dos circuitos IP mais o roteamento de mensagens;

7.3.3 A CONTRATADA deverá garantir o índice de disponibilidade mensal dos circuitos IP de no mínimo de 99,7% e do serviço IP de no mínimo 99,8%. A disponibilidade do circuito IP será calculada no período de 1 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti) / To] * 100$$

Onde: D = disponibilidade

To = período de operação (um mês), em minutos

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do circuito durante o período de operação (1 mês), em minutos.

7.4 No o caso de inoperância do circuito IP de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme abaixo, limitado ao valor mensal:

$$D = I * P/MM$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao circuito IP dedicado em falha

I = número total de minutos de falha ou interrupção do circuito dedicado

P = preço mensal do circuito IP contratado

MM = quantidade de minutos/mês (60min x 24horas x 30dias=43.200)

7.5 Para efeito de descontos, o tempo de interrupção do circuito IP deverá ser considerado entre o início da interrupção e sua total recuperação; Ainda para efeito de descontos, considerar-se-á um link indisponível quando for onstatado taxa de erro igual ou superior a 10-7, em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;

7.6 O prazo máximo para recuperação do serviço IP, quando este sofrer interrupção, não poderá exceder ao prazo previsto na proposta técnica (Suporte Técnico),

7.7 Pelo não cumprimento do prazo de 3 (três) horas para reparo/restabelecimento do serviço IP em 100% (cem por cento) de operabilidade, além dos descontos previstos no acima, será aplicado multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da mensalidade do circuito IP em questão, por hora ou fração de inoperância, que exceda o prazo para recuperação. Essa multa será limitada ao valor mensal do circuito IP;

7.8 Caso o somatório das indisponibilidades ultrapasse o índice mensal especificado/contratado, será aplicada multa no valor correspondente a 3% (três por cento)



da mensalidade do circuito, por hora ou fração que exceda o índice acima, não cumulativa com a multa estabelecida. Para esse efeito, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquela com duração inferior a 4 (quatro) horas. Essa multa será limitada ao valor mensal do circuito;

- 7.9 No caso de inoperância reincidente num período de 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito IP o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito IP estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida neste termo;
- 7.10 O prazo máximo para recuperação do circuito IP será de 1 (uma) hora;
- 7.11 Caso a somatória mensal das inoperâncias do circuito IP ultrapasse o índice especificado/contratado, será cobrada multa de 3% (três por cento) do valor mensal do serviço, não cumulativo com a multa descrita no item 5.26 acima, por hora ou fração adicional;
- 7.12 A CONTRATADA pelo serviço deverá garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a PMB e o Centro de Roteamento da INTERNET, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais e/ou testes de transmissão efetuados pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.;

## 8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.
- 8.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 O eventual contrato/ata firmado com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 10.2 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas desta edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 10.3 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este edital;
- 10.4 Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 10.5 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta

contratação;

10.6 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

10.8 Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

10.9 Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;

10.10 Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10.11 CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município. A prestação de serviços inclui manutenção e reposição de todas as peças dos equipamentos sem custos adicionais. Todos os equipamentos devem, obrigatoriamente, ser homologados por órgão competente

10.12 A CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção, reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito.

10.13 A CONTRATADA deverá executar as instalações, configurações dos equipamentos, e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

10.14 Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em "rack" da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade, caso necessário a contratada poderá solicitar a contratada a instalação de um rack. Os equipamentos já pertencentes, tais como Kits de antenas, rádios, PCs e cabeamentos ao Município poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

11.2 Fiscalizar e acompanhar, através do competente, a completa execução do objeto deste Contrato;

11.3 Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

11.4 O Contratante responsabilizar-se-á pela infraestrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

## 12. PAGAMENTOS

12.1 Será pago à CONTRATADA, os valores pelos serviços efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos serviços nas condições exigidas.

12.2 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme

quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

12.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

12.4 A CONTRATADA deverá entregar junto com a NOTA FISCAL do objeto licitado.

12.5 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

12.7 Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

12.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.10 No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos serviços fornecidos, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

12.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

## 13. DAS GARANTIAS

13.1 Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o produto e os serviços em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias.

Ana Paola Ramos

Coordenadora de Planejamento e Gestão



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL 0012/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE DE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), TELEFONIA MÓVEL, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ACESSO INTERNET COM IP DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG., conforme Edital e do Termo de Referência.**

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VLR. UNI	VLR. TOTAL

13.1.1.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme entrega;

13.1.1.2. Preço total da Proposta (em algarismos): R\$\_\_\_\_ Valor por extenso: \_\_\_\_\_

13.1.1.3. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

13.1.1.4. Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/2008, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL 0012/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2008, publicada no DOU de 18/07/2008, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação no EDITAL 0012/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da  
Empresa, Nome do  
responsável legal.  
N.º do documento de identidade.

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

**EDITAL 0012/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023  
PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e o CPF n°....., **DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**EDITAL 0012/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ . **DECLARA que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.**

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.**

**EDITAL 0012/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023**

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..... , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

**EDITAL 0012/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023**

(Nome / razão social da empresa)

---

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, **DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação** e que as declarações informadas são  
verídicas, conforme previsto nos Parágrafos 4º e 5º do artigo 26 do Decreto Federal nº  
10.024/2008.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da Empresa,  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.

**ANEXO VII- - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL 0012/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.067/0008-72, representada pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, adjudicatária do **Pregão Presencial nº /2023- SRP – REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:

## **1.DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE DE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), TELEFONIA MÓVEL, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ACESSO INTERNET COM IP DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.**, conforme especificações técnicas contida no Edital e exigências estabelecidas do EDITAL 0012/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023, e de acordo com o(s) preço(s) registrado(s), discriminado(s) na tabela de preços final, anexo a esta ata, do qual é parte integrante deste termo.

## **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO PREÇO**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do EDITAL 0012/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, conforme Relatório de Ata de Registro de Preços em anexo.

## 2.2. DOS ITENS E VALORES:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

O valor global para o presente Termo é de R\$ \_\_\_\_\_

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 3.931/01 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

4.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 – O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG..

4.3 – O recebimento do objeto/serviço será de competência dos servidores lotados em cada secretaria

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da Secretaria deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5 – Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no local indicada na ordem de fornecimento, expedida pela secretaria competente, ou em local determinado pela Secretaria solicitante.

4.6 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão ser rpestadas conforme Termo Referencia.

4.8 – Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4.9 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem

devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

4.10 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

## **5 – DO FORNECIMENTO**

5.1 – O fornecimento deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Município de Buritizinho/MG., de forma parcelada.

5.2 – A não realização do fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – O fornecimento realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

5.4 – O fornecimento deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e as condições do serviço. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Buritizinho/MG.. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

5.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

5.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.8 - O Município de Buritizinho/MG., poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam

quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.10 - A entrega do bem, objeto desta licitação deverá ser feita em local e horário indicado na zona urbana e rural do Município de Buritizero/MG., mediante a Nota Fiscal. Correrá por conta da Adjudicada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos e outros decorrentes do fornecimento do objeto.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**6.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial.

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6.3.** A Prefeitura Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese da administração utilizar-se de outros meios para contratação.

**6.4.** O fornecimento decorrente desta Ata será realizado pela emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a qual deverá ser retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação feita pelo ORGAO GERENCIADOR.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

**7.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

## **8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou da celebração do Contrato.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Buritizero/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

9.4 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas desta edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;

9.6 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

9.8 Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

9.9 Cumprir os prazos previstos neste termo ou outros fixados pela Contratante;

9.10 Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9.11 CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município. A prestação de serviços inclui manutenção e reposição de todas as peças dos equipamentos sem custos adicionais. Todos os equipamentos devem, obrigatoriamente, ser homologados por órgão competente

9.12 A CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção, reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito.

9.13 A CONTRATADA deverá executar as instalações, configurações dos equipamentos, e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

9.14 Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em "rack" da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade, caso necessário a contratada poderá solicitar a contratada a instalação de um rack. Os equipamentos já pertencentes, tais como Kits de antenas, rádios, PCs e cabamentos ao Município poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.5 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.6 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.3. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

11.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

11.5. Houver razões de interesse público.

11.6. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

11.7. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s) não entregues;

- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**12.3.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**12.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Órgão Gerenciador importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

**13.2.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por servidor designado pelo ORGAO GERENCIADOR.

**13.4.** A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se

o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

#### 14. DO FORO

**14.1.** O Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata de Registro de Preços ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritizeiro/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO



EDITAL 0012/2023

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023**

**Termo de contrato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, e a empresa XXXXXXXXXXXX.**

O Município de Buritizeiro - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede Praça Cel. Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro - MG, CEP: 39280-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Pedro Henrique Soares Braga**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 092.460.836.60, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE DE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), TELEFONIA MÓVEL, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ACESSO INTERNET COM IP DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.,** conforme as condições estabelecidas na Edital, no Termo de referência, e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- 2.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 2.4 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 2.5 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas deste edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e

60

esclarecimentos solicitados; realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;

2.6 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

2.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

2.8 Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

2.9 Cumprir os prazos previstos neste termo ou outros fixados pela Contratante;

2.10 Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.11 CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município. A prestação de serviços inclui manutenção e reposição de todas as peças dos equipamentos sem custos adicionais. Todos os equipamentos devem, obrigatoriamente, ser homologados por órgão competente

2.12 A CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção, reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito.

2.13 A CONTRATADA deverá executar as instalações, configurações dos equipamentos, e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

2.14 Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack". Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em "rack" da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade, caso necessário a contratada poderá solicitar a contratada a instalação de um rack. Os equipamentos já pertencentes, tais como Kits de antenas, rádios, PCs e cabeados ao Município poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.

2.15 Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;

2.16 O suporte técnico com Monitoramento dos equipamentos que integram o sistema e Atendimento técnico.

2.17 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

2.18 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.19 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;

2.20 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

3.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

---

4.1- O pagamento será efetuado conforme prazo legal estipulado na lei 8.666/93 após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

4.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

4.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ENTREGA

5.1. Os valores dos serviços ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**Valor total do contrato: R\$ XXXX (XXXX).**

5.2. A entrega dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08:00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min em dias úteis no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de até 31 de Dezembro do ano , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo Art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

## CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável indicado, aqui nomeado Gestor deste contrato.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Prefeitura Municipal, são bens comuns.

## CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

### Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

---

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes deste instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

---

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou do Edital do processo licitatório que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, Estaduais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

---

13.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **EDITAL 0012/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

---

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

---

Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG

---

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF n.º:

CPF n.º